



**ESTADO DE MATO GROSSO**

## **Prefeitura Municipal de Juara**

**Lei Municipal nº 2.706, de 05 de setembro de 2018**

**Altera os artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 2.702, de 02 de agosto de 2018, que dispõe sobre o programa de recuperação de crédito tributário ou não tributário e a concessão de benefícios para pagamento de débitos em atraso, inscritos em dívida ativa e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera os artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 2.702, de 02 de agosto de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12 Os contribuintes poderão requerer os benefícios desta Lei, entre os dias 17 de setembro a 19 de outubro de 2018, durante o expediente das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas, podendo vir a ser prorrogado mediante Decreto.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de setembro de 2018.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato  
Grosso, 05 de setembro de 2018

  
**Carlos Amadeu Sirena**  
Prefeito do Município